



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ.

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2023 com o percentual de **5,47%** sobre os salários de maio de 2022 já reajustados. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **Abril já reajustado e ainda as diferenças de Março de 2023.**

Pisos a partir de 1º/03/2023

ADMISSÃO ATE 90 DIAS		APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.621,00	R\$ 1.690,00
SALÁRIO COMISSÃO	R\$ 1.689,00	R\$ 1.717,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2022	5,47%	JUN/2022	2,17%	SET/2022	1,54%	DEZ/2022	1,54%
ABR/2022	3,70%	JUL/2022	1,54%	OUT/2022	1,54%	JAN/2023	1,23%
MAI/2022	2,63%	AGO/2022	1,54%	NOV/2022	1,54%	FEV/2023	0,77%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2022. Veja a seguir o resumo de algumas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciante: Todos os comerciantes que trabalharem no mês de outubro/2022, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciante (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Abril de 2023** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2023**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave PIX CNPJ **90.811.605/0001-55**.

Os descontos previstos no **parágrafo** ficam **limitados** ao valor total de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), por empregado.

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail controle@sindec-rs.org.br.

Canoas, Abril de 2023.